



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DIVISÃO DE COMPRAS - SÃO PAULO

Licitação: Termo de Referência-SERVIÇOS nº 1936074/2023/DIVISÃO DE COMPRAS - SÃO PAULO

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

PROCESSO N.º 23089.029880/2023-73

1. **OBJETO**

1.1. Fornecimento de água e esgoto para os imóveis do Campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Serviços necessários para manutenção das atividades do Campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo.

3. **CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM**

3.1. Não se aplica.

4. **DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos de dispensa de licitação, com fulcro no **ART. 75, INCISO IX, LEI N. 14.133/21**,

2. Destacamos a inviabilidade de competição em virtude de concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Paulo, conforme Lei n. 179/1973- Concessão de Água e Esgoto (SEI nº 1877410) e Contrato Prefeitura SP e Sabesp (SEI nº 1877411), o que ainda inviabilizaria, s.m.j. a competição.

3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4. Os requisitos para a contratação são as normas previstas no contrato de concessão de serviços públicos, quando da adesão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Paulo.

6. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5. Os critérios de sustentabilidade não se aplicam à seleção do fornecedor, em virtude do acima exposto.

6. Na utilização dos serviços, aplica o disposto no Plano de Logística Sustentável, quanto à racionalização de água

7. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Imóveis do Campus São Paulo, da Universidade Federal de São Paulo.

8. **FISCALIZAÇÃO**

8.1. Na execução dos serviços são aplicadas as regras do contrato de concessão de serviços públicos, quando da adesão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Paulo.

9. **RECEBIMENTO**

9.1. Na execução dos serviços são aplicadas as regras do contrato de concessão de serviços públicos, quando da adesão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Paulo.

10. **CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Na execução dos serviços são aplicadas as regras do contrato de concessão de serviços públicos, quando da adesão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Paulo.

11. **SANÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Na execução dos serviços são aplicadas as regras do contrato de concessão de serviços públicos, quando da adesão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Paulo.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Na execução dos serviços são aplicadas as regras do contrato de concessão de serviços públicos, quando da adesão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Paulo.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Na execução dos serviços são aplicadas as regras do contrato de concessão de serviços públicos, quando da adesão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Paulo.

14. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. Na execução dos serviços são aplicadas as regras do contrato de concessão de serviços públicos, quando da adesão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Paulo.

15. REAJUSTE- SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

15.1. Na execução dos serviços são aplicadas as regras do contrato de concessão de serviços públicos, quando da adesão dos serviços de de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Paulo.

16. PAGAMENTO

16.1. Na execução dos serviços são aplicadas as regras do contrato de concessão de serviços públicos, quando da adesão dos serviços de de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Paulo.

O presente documento segue aprovado pela autoridade competente, responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro na IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Sinara Aparecida Farago de Melo, Diretor(a) de Departamento**, em 05/12/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1936074** e o código CRC **2694D53C**.

Rua Botucatu, 740 5ºAndar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP - <http://www.unifesp.br>